



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 04 de maio de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 431. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

TERMO REALINHAMENTO-REAJUSTE DE PREÇO Nº005/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ, E A EMPRESA, QUE TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DE PREÇO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DURANDÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal, na Av. Álvaro Moreira da Silva nº 615, nº Centro, inscrito no CNPJ sob nº 66.232.547/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Elias Rodrigues Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-4.430.581, CPF nº 429.858.206-00, residente e domiciliado no Distrito de São João da Figueira, Durandé Minas Gerais, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: Auto Posto Miranda Fernandes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.159.016/0001-00, com sede à Fazenda Santa Rita, S/N, Zona Rural, Durandé/MG, neste ato representada por seu representante legal Sr. José Geraldo Miranda Fernandes, portador do CPF.:330.136.086-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO**, com fundamento no art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 001/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário do combustível, da seguinte forma:

Sendo que o valor firmado:

Gasolina comum: R\$7,75(Seze Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Etanol: R\$5,28 (Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)

Haverá o realinhamento dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

Gasolina comum: R\$7,96(Seze Reais e Noventa e Seis Centavos)

Etanol: R\$6,07 (Seis Reais e Sete Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela Contratante, devendo ser feita nos termos exigidos pela Lei nº. 8.666/93.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Durandé(MG), 28 de abril de 2022.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ(MG)
José Elias Rodrigues Pereira – Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Auto Posto Miranda Fernandes LTDA
José Geraldo Miranda Fernandes



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Decreto nº 017 de 04 de maio de 2022.

Dispõe sobre o uso facultativo de Máscara no Município de Durandé, e dá outras providências.

José Elias Rodrigues Pereira, Prefeito do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da lei orgânica municipal, e,

Considerando a Atualização dos Protocolos Sanitários pelo Estado de Minas Gerais, sobretudo desobrigando o uso de máscara em locais fechados;

Considerando que os Municípios tem prerrogativa para decidir quais serão suas orientações de combate à pandemia;

Considerando o cenário epidemiológico no Brasil e mais especificamente no Estado de Minas Gerais, com queda no número de casos positivos, assim como internações e óbitos por COVID-19;

Considerando o boletim epidemiológico publicado pela Secretaria Municipal de Saúde, com avaliação epidemiológica satisfativa à faculdade do uso de máscara no Município;

Considerando o aumento da cobertura vacinal contra a COVID-19 na população acima de 18 anos com duas doses e o crescente número de vacinados com a dose de reforço, conforme registrado no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI);

Considerando a implementação da vacinação de crianças e adolescentes acima de cinco anos de idade, incluindo a oferta da segunda dose;

Decreta:

Art. 1º - A utilização de máscaras ou coberturas faciais sobre o nariz e a boca, em ambientes abertos ou fechados no Município de Durandé, passa a ser facultativa.

Art. 2º - As medidas de prevenção sanitária poderão ser revistas a qualquer momento, podendo ser ampliadas, utilizando-se de critérios de razoabilidade e proporcionalidade, em conformidade com as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos Municipais: nº. 014 de 19 de março de 2020; 015 de 22 de março de 2020; nº. 029 de 19 de maio de 2020; nº. 013 de 29 de março de 2021; 016 de 06 de abril de 2021; nº. 036 de 20 de julho de 2021. nº 044 de 1º de Outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 04 de maio de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 241 de 04 de maio de 2022.

“Instaura processo administrativo para concessão de óculos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento formulado pela munícipe Sra. Alessandra Cezário Moreira, acompanhado de relatório oftalmológico, a qual requer ao município de Durandé a concessão de óculos;

Considerando a Constituição da República de 1988 que trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie, e no art. 221 - que a saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação dos riscos de doenças e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; **resolve:**

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para concessão de óculos em favor de Alessandra Cezário Moreira, inscrita no CPF sob o nº 092.098.316-24;

Art. 2º - Nomeia o servidor Celso Corrêa para atuar como secretário, no referido processo, o qual deverá juntar ao processo:

I – requerimento;

II - documentos pessoais do requerente;

III – comprovante de endereço;

IV – Laudo Social;

V – Receita e relatório oftalmológico;

VI – Orçamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 04 de maio de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 242 de 04 de maio de 2022.

“Instaura processo administrativo para concessão de óculos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento formulado pela munícipe Sra. Joana Darck Cezário Moreira, acompanhado de relatório oftalmológico, a qual requer ao município de Durandé a concessão de óculos;

Considerando a Constituição da República de 1988 que trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

recuperação;

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie, e no art. 221 - que a saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação dos riscos de doenças e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; **resolve:**

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para concessão de óculos em favor de Joana Darck Cezário Moreira, inscrita no CPF sob o nº 028.086.906-14;

Art. 2º - Nomeia o servidor Celso Corrêa para atuar como secretário, no referido processo, o qual deverá juntar ao processo:

I – requerimento;

II - documentos pessoais do requerente;

III – comprovante de endereço;

IV – Laudo Social;

V – Receita e relatório oftalmológico;

VI – Orçamento

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 04 de maio de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 243 de 04 de maio de 2022.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e licença a título de prêmio a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Lúcio Antônio Faria, operário braçal, efetivo, o qual requer a concessão de férias regulamentares e licença a título prêmio;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares e licença a título prêmio, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Lúcio Antônio Faria**, operário braçal, efetivo, a contar de 09.05.2022 a 07.06.2022, referente ao período 10.02.2020 a 09.02.2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 2º - Conceder 01(um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor **Lucio Antônio Faria**, operário braçal, efetivo, a contar de 08.06.2022 a 07.07.2022, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017.

Art. 3º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º mês do período de 10.02.2014 a 09.02.2019, ficando 2º e 3º mês do período a ser concedida em momento oportuno.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 04 de maio de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 244 de 04 de maio de 2022.

“Dispõe sobre designação de servidor efetivo que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que o servidor público deve atender as demandas do Serviço Público Municipal, de forma que a população fique plenamente assistida pelos serviços públicos essenciais;

Resolve:

Art. 1º - Fica a servidora **Wanderleia da Silva**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, designada para exercer as atividades do cargo junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria nº. 090 de 14 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Durandé, 04 de maio de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 245 de 04 de maio de 2022.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Maria Aparecida de Almeida, coordenadora de departamento, comissionada, a qual requer a concessão de férias regulamentares;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Maria Aparecida de Almeida**, coordenadora de departamento I, comissionada, a contar de 09.05.2022 a 07.06.2022, referente ao período 08.01.2021 a 07.01.2022, nos termos do art. 70, 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 08.01.2021 a 07.01.2022.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 04 de maio de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**